

EDITAL

Processo Licitatório n. 059/2021

Pregão Presencial n. 019/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de VT profissional, devidamente finalizados para serem exibidos em canal de TV e INTERNET sobre campanhas de divulgação e serviços institucionais (VT's 15, 30 e 60 segundos e de documentários de 04 minutos), para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da UniRV - Universidade de Rio Verde.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N. 1.762/2018.

1. PREÂMBULO

A UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n. 029/2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993, Decreto Municipal 1.762/2018 e Lei Complementar n. 123/2006, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de VT profissional, devidamente finalizados para serem exibidos em canal de TV e INTERNET**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Data: 15 de julho de 2021

Horário: 08h00min

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de VT profissional, devidamente finalizados para serem exibidos em canal de TV e INTERNET sobre campanhas de divulgação e serviços institucionais (VT's 15, 30 e 60 segundos e de documentários de 04 minutos), para atender

às necessidades da Assessoria de Comunicação da UniRV - Universidade de Rio Verde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, **aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006**, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

3.2.1. Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.2.3. Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

3.2.4. Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.2.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

3.2.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto n. 1.762/2018, será assegurado, o Direito de Preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, nas situações em que as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.4. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5. Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

3.6. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizada, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, aquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

4.3. Aberta a sessão, o interessado deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munido do instrumento que o legitima a participar do Pregão e de cópia de seu documento de identidade, devendo, ainda, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) exigidos no Edital, declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) e comprovante de que se enquadra nesta condição, observado o disposto nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 abaixo.

4.3.1. O credenciado procurador deverá apresentar Termo de Credenciamento (Anexo IV) impresso em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado por representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

4.3.1.1. O instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que contenha os mesmos dados constantes do Anexo V, ou seja, que atribua poderes específicos para o presente pregão terá os mesmos efeitos do termo de credenciamento.

4.3.1.2. Junto ao documento de credenciamento (termo ou procuração), o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo com a respectiva eleição dos administradores a fim de comprovar os poderes do subscritor.

4.3.1.3. Deve apresentar, ainda, cópia de documento de identidade com foto emitido por órgão oficial.

4.3.2. Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia do respectivo documento de identidade com foto emitido por órgão oficial.

4.3.2.1. Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 4.3.1.

4.4. As licitantes deverão ainda apresentar junto aos documentos de credenciamento, as declarações/certidões descritas nos subitens a seguir:

4.4.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) exigidos no Edital.

4.4.2. Declaração subscrita por quem detenha poderes de representação, **de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme Anexo VI deste Edital.

4.4.3. Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão;
- b) prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

4.4.4. Os documentos previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 deste Edital são exigíveis apenas para as licitantes que enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, a fim de disputar os itens exclusivos e a cota reservada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

4.6. Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe de pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

4.6.1. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4.7. A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados na parte final do subitem 4.10, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

4.8. Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração da condição de microempresa/empresa de pequeno porte, a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e a certidão/declaração da Junta Comercial devem ser apresentados fora dos envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.9. A licitante que opte encaminhar seus envelopes via postal deverá fazê-lo por AR diretamente ao Departamento de Licitação da UniRV. Em hipótese diversa o pregoeiro não se responsabilizará pelo recebimento.

4.9.1. A licitante que não encaminhar os documentos relacionados no subitem 4.3, em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento, ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados no subitem 4.10 deste Edital.

4.9.2. Os documentos encaminhados através dos CORREIOS deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitação em tempo hábil à realização da sessão, não importando a data de sua postagem.

4.9.3. Os documentos encaminhados pela via postal ou protocolizados diretamente no departamento ficarão à disposição da licitante pelo período de 15 (quinze) dias depois de homologado o objeto do certame à vencedora. Transcorrido esse prazo, serão incinerados.

4.10. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado o documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão.

4.11. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1. Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 2 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde
Pregão Presencial n. ____/____
Envelope n. 01 – Proposta de Preços
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

UniRV – Universidade de Rio Verde
Pregão Presencial n. ____/____
Envelope n. 02 – Documentos de Habilitação
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

5.2. Não será permitida a entrega de apenas 1 (um) envelope.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

6.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

6.2.1. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Anexo I;
- h) prazo para início do cumprimento do contrato;
- i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

6.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à sessão em que for realizada a abertura dos envelopes Proposta.

6.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo e outras informações que podem ser sanadas, poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos de credenciamento.

6.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

6.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.7. Caso o prazo de que trata o subitem 6.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste Edital.

6.9. Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (Pen Drive, CD ou DVD), a **planilha de proposta de preços**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope n. 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme subitem 5.1 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

7.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 7.6 deste Edital.

7.3.2. O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

7.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

7.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

7.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

7.5.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação – Anexo VIII.

7.5.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

7.5.3. Comprovação de registro/inscrição junto ao ANCINE, mínima de 03 (três) anos.

7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.3.

7.7.1. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

7.7.2. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela equipe de prego.

7.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Após o credenciamento, entrega das declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios e, conforme o caso, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e entrega, ainda, dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação, a equipe de pregoão esclarecerá acerca de eventuais dúvidas quanto ao procedimento da sessão.

8.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e analisará sua aceitabilidade de acordo com os requisitos do Edital.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital.

8.2.2. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.2.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.3. As propostas que atenderem às especificações editalícias serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata o resumo das ocorrências, consignando as empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro identificará a **proposta de menor preço global**, bem como aquelas em até 10% (dez por cento) superiores àquela, para a etapa de lances verbais.

8.5.1. Não havendo no mínimo 3 (três) propostas válidas nos termos do subitem 8.5, serão selecionadas as melhores propostas, até o número de 3 (três), e seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.5.2. No caso de empate das melhores propostas, no caso do subitem 8.5.1, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar da etapa de lances orais, sendo que o desempate, para efeitos da ordem de formulação de lances, será feito por meio de sorteio.

8.5.3. O critério de julgamento eleito, **menor preço global**, se sustenta na viabilidade técnica, já que não seria adequada a execução do objeto por empresas diversas sob pena de ofender a unidade e indivisibilidade do projeto final, fato que poderia resultar atrasos e

divergências técnicas, em evidente prejuízo à Instituição contratante. Fica, assim, satisfeita a exigência normativa do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro abrirá oportunidade individual aos licitantes classificados no intervalo estabelecido no subitem 8.5, para, de forma sequencial, apresentar lances verbais e sucessivos.

8.6.1. Nesta fase, não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o do último lance, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos sempre em valores decrescentes em relação aos demais.

8.6.2. O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de valor entre os lances.

8.7. O primeiro a lançar será o autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no capítulo intitulado “DAS PENALIDADES” deste Edital.

8.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da próxima rodada da etapa de lances e, para efeito de ordenação das propostas, a consequente manutenção do último preço ofertado pelo licitante.

8.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Se entre as licitantes houver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, o Pregoeiro deverá atentar para a hipótese da aplicação do direito de preferência nos casos que a proposta sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme previsão no § 1º do art 14 do Decreto Municipal 1.762/2018, e § 3º do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, procedendo-se nos termos do art. 47 do mesmo diploma legal.

8.12. No caso dos itens não exclusivos, se entre as licitantes houver microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá atentar para a hipótese de empate ficto prevista no § 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, procedendo-se nos termos do art. 45 do mesmo diploma legal.

8.13. Caso não se realize a fase de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação.

8.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.15. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-as em ata.

8.16. Consideradas aceitáveis as propostas em cada item distintamente e obedecidas as exigências fixadas no Edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

8.18. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.19. Finalizados os lances, ou na hipótese de proposta única, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. Todos os documentos ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

8.21. O Pregoeiro poderá suspender ou interromper o curso da sessão para a realização de diligência que entender necessária a alcançar o objeto da presente, designando, desde já, nova data e horário para a reabertura do procedimento.

8.21.1. Caso a sessão seja interrompida, suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta e de documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope/embalagem, devidamente lacrado e rubricado pela equipe de pregão e licitantes, que permanecerá sob a guarda do Pregoeiro, e será exibido intacto aos presentes na reabertura da sessão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar **imediata e motivada** intenção de recorrer, que será consignada na ata, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o efetivo protocolo de suas razões de recurso, ficando, desde logo intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

9.1.2. Os autos permanecerão franqueados para vista imediata.

9.1.3. Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

9.1.3.1. As licitantes que optarem pelo encaminhamento das Razões e Contrarrazões de Recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no subitem 9.1 do Edital, exercer as prerrogativas da Lei n. 9.800/1999, desde que enviem previamente em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, suas Razões/Contrarrazões no endereço eletrônico kamilla.prado@unirv.edu.br.

9.2. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

9.2.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Instituição, ou por e-mail, a critério do Pregoeiro.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

10.2. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

11.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

11.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

11.3. A UniRV - Universidade de Rio Verde não está obrigada a se utilizar do modelo de contrato minutado no Anexo III deste Edital, podendo, a seu critério, se valer de outros instrumentos e formas válidas de contratação.

11.4. Não haverá reajuste de preços.

12. DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n.8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

12.2. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a **3 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação da Assessoria de Comunicação juntamente com o roteiro (*briefing*) das cenas a serem captadas. Os VTs serão veiculados, também, dentro de programas estilo jornalístico, reproduzindo eventos, fatos e acontecimentos do dia a dia da UniRV.

12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário, Rio Verde, Goiás, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

12.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta (*briefing*), dentro do prazo definido no item 12.1.

12.4.1. A Assessoria de Comunicação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.4.2. Os serviços deverão ser feitos com reprodução fiel ao solicitado pela Coordenação da Assessoria de Comunicação. Após o período de entrega para análise provisória, caso seja necessária qualquer correção ou alteração do VT, a empresa contratada terá um prazo de 12 (doze) horas para entrega final de material.

12.5. Todas as imagens e VT's produzidos com a claket, assim que devidamente finalizados e autorizados deverão ser encaminhados a diretoria de Comunicação e ficarão sendo de uso e posse exclusiva da Universidade de Rio Verde.

12.6. A identificação de qualquer serviço em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos serviços prestados, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

13.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

13.2. Caso algum serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

13.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

13.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

13.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

13.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes de contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante da dotação **05.0525.12.364.6029.2135.339039** aprovado no orçamento para o exercício 2021.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do presente Contrato se dará a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

16.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

16.2.1. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;

16.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

16.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

16.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

16.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

16.7.1. Além do disposto no subitem 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Informações e esclarecimentos acerca do Edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou encaminhada no endereço eletrônico kamilla.prado@unirv.edu.br, ou ainda, pelo número (64) 3620-3014, em dias úteis, das 07h00 às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

17.2. Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no art. 41 e seus parágrafos da Lei n. 8666/1993, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

17.3. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da Lei. Aqueles que não puderem ser resolvidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 29 de junho de 2021.

Kamilla Prado Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Motivação

1.1. O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de VT profissional, devidamente finalizados para serem exibidos em canal de TV e INTERNET sobre campanhas de divulgação e serviços institucionais (VT's 15, 30 e 60 segundos e de documentários de 04 minutos), para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

1.2. A referida contratação dos bens acima elencados atenderá às necessidades de contratação de empresa especializada na produção de VT profissional para divulgar e informar a comunidade das campanhas e serviços desenvolvidos pela universidade em suas diversas áreas e cursos da graduação, pesquisa e pós-graduação. A produção deste material ainda possibilita fazer as divulgações em emissoras de rádio.

1.3. Faz-se necessária a contratação, considerando-se a necessidade de publicidade das ações empreendidas pela Reitoria para divulgação das atividades administrativas e de interesse da universidade.

1.4. As solicitações de serviços para Comunicação são referentes à quantidade proporcional da demanda, para atender ao campus de Rio Verde e, ainda, Aparecida de Goiânia, Caiapônia e Goianésia.

1.5. Os serviços têm por finalidade informar a população sobre as atividades desenvolvidas pela universidade e também para divulgação de seus cursos e captação de alunos, no sentido de conduzir uma divulgação efetiva e padronizada de material áudio visual que melhor identifique a UniRV – Universidade de Rio Verde, perante o público de interesse.

1.6. Visando ainda promover informação, educação e orientação de cunho social, além de divulgação legal, institucional bem como prestação de contas e serviços prestados, fomentados e/ou apoiados pela UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.7. O julgamento da licitação e consequente adjudicação será feito de **forma global**, o que implica à empresa vencedora a prestação estimada de todos os serviços descritos neste Termo.

1.8. Este critério de julgamento se justifica pela natureza da contratação, segundo a qual o fracionamento dos serviços não se coaduna com o princípio da economia de escala, haja vista que a divisibilidade do serviço, prejudicará o resultado final, que é a execução, em um único estabelecimento, dos serviços de Produção de VTs. Fica, assim, satisfeita a exigência normativa do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

1.9. Portanto, faz-se necessária a utilização da mesma empresa na produção dos VTs institucionais a fim de manter a identidade visual- com cores, sons e tipografia iguais nos vídeos produzidos, proporcionando assim um padrão nas campanhas desenvolvidas. Outro fator pertinente na utilização da mesma empresa, é a possibilidade de produzir um banco de imagens a partir de uma única perspectiva, facilitando assim o deslocamento e acompanhamento da produção.

2. Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	UNIDADE	4	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 SEGUNDOS (1MINUTO), COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.
2	UNIDADE	4	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.
3	UNIDADE	10	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 (QUINZE) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.

4	UNIDADE	1	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM, PERSONAGENS E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.
---	---------	---	---

2.2. Valor estimado da contratação

2.2.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UN	4	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 SEGUNDOS (1MINUTO), COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.	5.931,00	23.724,00
002	UN	4	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER	4.111,00	16.444,00

			MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.		
003	UN	10	PRODUÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 (QUINZE) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.	2.718,33	27.183,30
004	UN	1	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM, PERSONAGENS E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.	9.610,00	9.610,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					RS\$76.961,30

2.2.2. Não haverá contratação de valor global superior ao indicado na planilha acima.

3. Do Fornecimento/ Prestação de serviço:

3.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a **3 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação da Assessoria de Comunicação juntamente com o roteiro (briefing) das cenas a serem captadas. Os vts serão veiculados, também, dentro de programas estilo jornalístico, reproduzindo eventos, fatos e acontecimentos do dia a dia da UniRV.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário, Rio Verde, Goiás, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta (briefing), dentro do prazo definido no item 3.1.

3.3.1. A Assessoria de Comunicação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.3.2. Os serviços deverão ser feitos com reprodução fiel ao solicitado pela Coordenação da Assessoria de Comunicação. Após o período de entrega para análise provisória, caso seja necessária qualquer correção ou alteração do VT, a empresa contratada terá um prazo de 12 (doze) horas para entrega final de material.

3.4. Todas as imagens e VT's produzidos com a claket, assim que devidamente finalizados e autorizados deverão ser encaminhados a diretoria de Comunicação e ficarão sendo de uso e posse exclusiva da Universidade de Rio Verde.

4. Da Capacidade Técnica

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação.

4.2. Comprovação de registro/inscrição junto ao ANCINE, mínima de 03 (três) anos.

5. Da Análise das Especificações

5.1. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

6. Da Gestão do Contrato

6.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Ricardo Cruz Padilha**, conforme Portaria n. 570/2021.

7. Do Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos serviços prestados, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

7.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

7.2. Caso algum serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

7.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

7.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Coordenação da Assessoria de Comunicação, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Após o repasse do roteiro (briefing), a empresa contratada deverá efetuar reprodução fiel, sendo expressamente vedado qualquer modificação do arquivo enviado.

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. A executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1.10. O envio de cópias dos produtos contratados para veiculação em emissoras credenciadas e/ou indicadas pela Assessoria de Comunicação, ficará a cargo da CONTRATADA e será feito a pedido da CONTRATANTE.

8.1.11. A cópia para envio às TVs credenciadas e/ou indicadas será feita em formato moderno e compatível com o formato definido pela emissora conveniada, devendo a CONTRATADA corresponder às exigências tecnológicas.

8.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer o pagamento das taxas de arquivamento quando a emissora credenciada e/ou indicada pela CONTRATANTE cobrar esta taxa.

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. Do Prazo da Contratação:

9.1. O prazo da contratação será da data de assinatura do instrumento contratual, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO****Processo Licitatório n. 059/2021****Pregão Presencial n. 019/2021****Contrato n. _____/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PRODUÇÃO DE VT PROFISSIONAL, COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 019/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de VT profissional, devidamente finalizados para serem exibidos em canal de TV e INTERNET sobre campanhas de divulgação e serviços institucionais (VT's 15, 30 e 60 segundos e de documentários de 04 minutos), para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações que doravante seguem:**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	------	------	-----------	----------	----------



001	UN	4	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 SEGUNDOS (1MINUTO), COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.		
002	UN	4	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.		
003	UN	10	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 (QUINZE) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.		

004	UN	1	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM, PERSONAGENS E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.		
VALOR DO CONTRATO:					

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 019/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.4. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a **3 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação da Assessoria de Comunicação juntamente com o roteiro (briefing) das cenas a serem captadas. Os vts serão veiculados, também, dentro de programas estilo jornalístico, reproduzindo eventos, fatos e acontecimentos do dia a dia da UniRV.

3.5. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário, Rio Verde, Goiás, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta (briefing), dentro do prazo definido no item 3.1.

3.3.1. A Assessoria de Comunicação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.3.2. Os serviços deverão ser feitos com reprodução fiel ao solicitado pela Coordenação da Assessoria de Comunicação. Após o período de entrega para análise provisória, caso seja necessária qualquer correção ou alteração do VT, a empresa contratada terá um prazo de 12 (doze) horas para entrega final de material.

3.4. Todas as imagens e VT's produzidos com a claket, assim que devidamente finalizados e autorizados deverão ser encaminhados a diretoria de Comunicação e ficarão sendo de uso e posse exclusiva da Universidade de Rio Verde.

3.5. A identificação de qualquer serviço em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.6. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Ricardo Cruz Padilha**, conforme Portaria n. 570/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A vigência do presente Contrato se dará a partir da data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6029.2135.339039**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Coordenação da Assessoria de Comunicação, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Após o repasse do roteiro (briefing), a empresa contratada deverá efetuar reprodução fiel, sendo expressamente vedado qualquer modificação do arquivo enviado.

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. A executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.10. O envio de cópias dos produtos contratados para veiculação em emissoras credenciadas e/ou indicadas pela Assessoria de Comunicação, ficará a cargo da CONTRATADA e será feito a pedido da CONTRATANTE.

7.1.11. A cópia para envio às TVs credenciadas e/ou indicadas será feita em formato moderno e compatível com o formato definido pela emissora conveniada, devendo a CONTRATADA corresponder às exigências tecnológicas.

7.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer o pagamento das taxas de arquivamento quando a emissora credenciada e/ou indicada pela CONTRATANTE cobrar esta taxa.

7.1.13. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.1.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.1.15. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.1.16. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.1.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.1.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.1.21. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.1.22. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.
- c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes)

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV - Universidade de Rio Verde, para fins de participação no processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº _____/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO
DO CNPJ**

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDENCIA** o Sr(a). _____ (**Nome Completo**) _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o n. _____, para representá-la perante a UniRV - Universidade de Rio Verde, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº _____/2021, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

RECONHECER FIRMA

Observação 1 - Junto ao Termo deve ser apresentada cópia da Cédula de Identidade do credenciado, conforme subitem 4.3.1.3 do Edital.

Observação 2 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é _____, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS **(Modelo)**

Pregão Presencial n. _____/2021.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UN	4	PRODUÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 SEGUNDOS (1MINUTO), COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.		



002	UN	4	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.		
003	UN	10	PRODUÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO MERCADOLÓGICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 (QUINZE) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.		
004	UN	1	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) SEGUNDOS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS OU EXTERNAS COM EQUIPAMENTO E CÂMERAS DIGITAL FULL HD, ILHA DE EDIÇÃO COMPUTADORIZADA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E RENDERIZAÇÃO, (ESTANDO INCLUSO TODO E QUALQUER VALOR A SER PAGO PARA USO DE IMAGEM, PERSONAGENS E ÂNCORA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO EM OFF, SENDO ESTES ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE A PARTIR DE NOMES APRESENTADOS, LOCAÇÃO DE TODO E QUALQUER MATERIAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSIVE AÉREAS), TODO MATERIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FINALIZADO EM IMAGEM XDCAM.		

Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f”, do Edital)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 - DECLARAÇÕES

O objeto da proposta será executado observando-se as solicitações unidade requisitante.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Presencial n. ____/2021, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2 - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

Observação 4 - Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (Pen Drive, CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>.

ANEXO VIII**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ da empresa licitante**), com sede na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa ou órgão emitente do atestado**), situada na (**endereço da empresa ou órgão emitente do atestado**), os serviços abaixo especificados, no período de (____/____/____ à ____/____/____):

***OBJETO ENTREGUE: (descrever os serviços prestados)**

Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade - UF), ____/____/____.

(Razão Social da Empresa/Órgão)
(Nome do representante que assina)
(Cargo / Telefone)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo CNPJ.